



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 798/91

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAR LOTE DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR ROBERTO PAULO ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ALIENAR AO SR. NILSON JOSÉ DE ABREU, UM LOTE DE TERRENO URBANO, COM A ÁREA DE 1.730 m<sup>2</sup> (HUM MIL, SETECENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS), SITUADO À RUA BODOQUENA S/Nº, NESTA CIDADE, DENTRO DOS LIMITES: AO NORTE, RENATO CARLOS ALMEIDA E JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS; AO SUL, COM A RUA BODOQUENA; AO LESTE, JOÃO PORFÍRIO E JOANA DE ALBUQUERQUE LINO; E AO OESTE, NAZÁRIO TEIXEIRA, RENATO CARLOS ALMEIDA E JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS.

ARTIGO 2º - A PRESENTE ALIENAÇÃO SE FARÁ SEM ÔNUS PARA O BENEFICIÁRIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA(MS), 19 DE MAIO DE 1.991

  
-ROBERTO PAULO ALMEIDA-  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVE - SE  
EM: 15/05/91  
PB